



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO (S) SOLICITANTE (S):** GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2. **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):**

ORGÃO	UNIDADE ORC.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-AATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01	01.01	04.122.0002.2.002	1001000000	3.3.90.39.00
10	10.01	10.122.0002.2.050	1001000000	3.3.90.39.00
11	11.01	12.122.0002.2.062	1001000000	3.3.90.39.00
12	12.03	08.122.0002.2.102	1001000000	3.3.90.39.00

3. **FONTES DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO PARA O PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação, se faz necessária para prestar todo suporte técnico adequado e necessário, no que concerne ao ideal transcorrer e realização dos atos administrativos correspondentes as contratações administrativas, bem como, quanto a relação de processos licitatórios em geral. A assessoria irá executar suas atividades de forma preventiva, assessorando as comissões de licitações, servidores, setor de compras e gestores municipais, evitando a ocorrências de fatores que possam implicar em prejuízos para a administração, e assim, facilitando a ideal aplicação do erário público. Ressalta-se, que a contratação da assessoria é de extrema importância para que de uma forma ampla possa ser ampliado o êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte capacitado, acompanhamento, e auxílio na tomada de decisões.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

7.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Guaramiranga/CE e/ou conforme determina o Projeto Básico/Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.

7.2. Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a Prefeitura de Guaramiranga/CE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante



8. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência até **31 de dezembro de 2021**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário (a) ordenador (a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **GUARAMIRANGA-CE**.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.



21. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) A CONTRATADA deverá fazer relatório mensal com a descrição e quantidade de todos os serviços executados, entregue em papel e em mídia digital (CD, DVD ou Pen drive) assinado pelo supervisor da CONTRATADA e atestado pelo Gestor/Fiscal de Contratos.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- p) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- q) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.



VII - DOS QUANTITATIVOS

22. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1.	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico administrativo especializado para o planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratações de interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Guaramiranga/Ce.	Mês	12	R\$ 3.766,67	R\$ 45.200,04
2.	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico administrativo especializado para o planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratações de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guaramiranga/Ce.	Mês	12	R\$ 3.933,33	R\$ 47.199,96
3.	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico administrativo especializado para o planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratações de interesse da Secretaria de Educação do Município de Guaramiranga/Ce.	Mês	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
4.	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico administrativo especializado para o planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratações de interesse da Secretaria do trabalho e desenvolvimento social do Município de Guaramiranga/Ce.	Mês	12	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 179.400,00

23. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnico Administrativa permanente para atuar junto às Secretarias, Comissão de Licitação e Setor de Compras, conforme determina a legislação vigente, de acordo com as seguintes especificações:

- Assessoria nos procedimentos a serem adotados nos trâmites das rotinas administrativas;
- Consultoria Técnico Administrativa no Planejamento das operações;
- Acompanhamento de todas as fases dos Processos Administrativos;
- Supervisão permanente em todas as fases processuais administrativas, no sentido de orientar e dirimir dúvidas ou eventuais impugnações, incluindo consultas de caráter preventivo e elaboração de Notas Técnicas Explicativas;
- Acompanhamento na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto à Comissão de Licitação, bem como defesa técnica nos processos de Prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo – TCU e TCE;
- Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Sistema de Informações Municipais-SIM, através de sistema informatizado;
- Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Portal de Licitações municipais;
- Assessoria e suporte técnico quanto à confecção de Edital, Projeto Básico e Termo de Referência e outros documentos junto às Secretarias contratantes;
- Consultoria administrativa junto ao cadastramento de fornecedores do município;
- Consultoria administrativa quanto aos aspectos técnicos junto ao Setor de Compras do município;

Obs.: A autoridade competente deverá indicar o (s) responsável (is) pela gerência dos contratos da Prefeitura para que o mesmo possa ser orientado quanto a elaboração de relatórios, acompanhamento da execução dos



contratos, cumprimento e aceitabilidade do objeto, dos pagamentos, observando os prazos, entre outros pontos de competência do Gerente de Contratos.

VIII – REQUISITOS MÍNIMOS:

SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.4.1 - Prova de inscrição e regularidade da proponente junto ao conselho profissional competente.

2.4.2. Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório.

2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou equivalente, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (comprovado através da Certidão de Regularidade junto a entidade profissional), com experiência comprovada através de Atestados, Declarações ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante.

2.4.3.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a). Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b). Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, devidamente registrado (s) na Junta Comercial ou Cartório competente.

c). Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviços na forma da lei, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame, acompanhado de certidão de regularidade do profissional junto ao respectivo conselho profissional.

23.4 - Equipe mínima pertencente ao quadro técnico da proponente para a execução dos serviços:

a) 01 (um). Técnico com experiência na área de contratações, detentor de certificado de curso de Licitação (presencial e/ou eletrônico).

23.4.1 – O Técnico deverá pertencer ao quadro permanente da proponente (conforme item 2.4.3.1) e demonstrar a experiência através de carteira de trabalho (CTPS) **ou** atestados/certidões **ou** documentos públicos oficiais, comprovando atuação direta do profissional com o objeto da licitação.

23.5 – Declaração com a relação dos profissionais disponíveis a compor o quadro técnico dos serviços a serem desenvolvidos no município, emitida pela proponente.

23.6 - Apresentar Currículo do (s) profissional (is) indicado (s) pela proponente para a execução do objeto, acompanhado de Declaração de disponibilidade para compor o quadro técnico.

25. CARGA HORÁRIA:

a) O Técnico terá uma carga horária de 120 (cento e vinte) horas/mês, para a prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante, independentemente da demanda Consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via consulta escrita formalizada à Contratada.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.17.1-TP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO PARA O PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico administrativo especializado para o Planejamento, Orientação e Acompanhamento dos procedimentos de contratações de interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Guaramiranga/Ce.	Mês	12		
2.	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico administrativo especializado para o Planejamento, Orientação e Acompanhamento dos procedimentos de contratações de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guaramiranga/Ce.	Mês	12		
3.	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico administrativo especializado para o Planejamento, Orientação e Acompanhamento dos procedimentos de contratações de interesse da Secretaria de Educação do Município de Guaramiranga/Ce.	Mês	12		
4.	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico administrativo especializado para o Planejamento, Orientação e Acompanhamento dos procedimentos de contratações de interesse da Secretaria do trabalho e desenvolvimento social do Município de Guaramiranga/Ce.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser executados até 31 de dezembro de 2021.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas E tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômeno da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - CEP 62 766-000 - Telefone: (85) 3321 1130

CNPJ: 07.606.478/0001-09 / CGF: 06.920.268-0



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.17.1-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

23.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO PARA O PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.17.1-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO PARA O PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.17.1- TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GUARAMIRANGA, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do (s) Contrato (s) e Ordem de Serviços poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este o seguinte E-mail: _____.

b). Que cabe a este, realizar o acompanhamento, poderá receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c). Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em diário oficial do estado, jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de GUARAMIRANGA.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO

24.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO PARA O PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

DECLARAÇÃO

A, firma estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, portadora da identidade nº..... e CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins que, **NÃO** possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau ou por adoção com agentes da Administração Pública Municipal de Guaramiranga-CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Handwritten signatures and initials



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Guaramiranga, através da SECRETARIA DE _____ e a Empresa _____, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO PARA O PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

O Município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – Centro – CEP: 62.766-000 – Guaramiranga – CE, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.606.478/0001-09, através da **SECRETARIA** _____, neste ato representado (a) pelo (a) Exmo. (a) Secretário(a), Sr. _____ apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.17.1-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

25.1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.17.1—TP cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO PARA O PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital e seus Anexos, devidamente homologada pelo respectivo Secretário Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

26.2.1- O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO PARA O PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DO (A) _____ DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço GLOBAL, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 -O valor Global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente, em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante



atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico administrativo especializado para o Planejamento, Orientação e Acompanhamento dos procedimentos de contratações de interesse do(a)..... do Município de Guaramiranga/Ce.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução até **31 de dezembro de 2021** e vigência até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela **SECRETARIA** _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

Handwritten signatures and initials



5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA- RECURSOS ORDINÁRIOS, RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE e RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.**

6.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pelo (a) _____, nas seguintes Dotações Orçamentárias, respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01	01.01	04.122.0002.2.002	1001000000	3.3.90.39.00
10	10.01	10.122.0002.2.050	1001000000	3.3.90.39.00
11	11.01	12.122.0002.2.062	1001000000	3.3.90.39.00
12	12.03	08.122.0002.2.102	1001000000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução;

7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o (s) serviço (s) objeto deste Contrato;

7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigará-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Guaramiranga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicada por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.17.1—TP, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Guarimiranga - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guaramiranga-CE, __ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

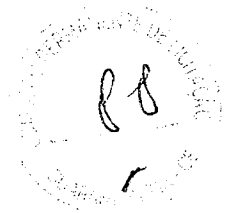
TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 2020.12.17.1-TP

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2020.12.17.1-TP - ABERTURA: 04 de janeiro de 2020 às 08h30min. JULGAMENTO: menor preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO PARA O PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, conforme Projeto Básico em anexo do Edital. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Centro - CEP: 62.766-000 - Guaramiranga - CE, no horário de 8h às 12h e no site: tce.ce.gov.br/licitacoes. Francisco Alison Pereira dos Santos - Presidente.

A SER PUBLICADO: DIA 18/12/2020

PUBLICAR:

- ↓ JORNAL O POVO
- ↓ DIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - DOE

ÓRGÃO: GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 52/2020

ORGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação Presencial Nº 052/2020. Processo Administrativo SPU Nº F237150/2020. OBJETIVO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de estações elevatórias e de tratamento para esgoto das ruas do Sítio São João, Maria Tomáia e Jagatá, no Bairro Jangurussu, no Município de Fortaleza, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 27101.17.512.0208.1059.0001, Elemento de despesa: 44.90.51 e Fonte de Recursos: 0 1.001.0000.00.01, 2 1.001.0000.00.01 e 2 1.920.0000.00.02 do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. A titular da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, Sra. Ana Manuela Marinho Nogueira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Nº 12.452/2011 e o item 10.2, alínea "d" do Edital Licitação referente ao Regime Diferenciado de Contratação Presencial Nº 052/2020, vem ADJUDICAR o procedimento licitatório a empresa vencedora, a empresa COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.006.548/0001-37, vencedora da licitação no Valor Global de R\$ 6.298.324,00 (seis milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais), e em consequência HOMOLOGAR o resultado da licitação, conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, fls. 2143 e 2144 do Processo Administrativo epigrafado, tendo a Comissão Permanente de Licitações, observado às disposições legais. Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza/CE, 11 de dezembro de 2020
ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA
Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2020

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que por ausência de tempo hábil para responder à impugnação da empresa ORTOPEdia CATARATAS EIRELI, o processo Pregão Eletrônico Nº 377/2020 foi SUSPENSO. ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - UF - Gerência de Manutenção-GEMAN. OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação, a Seleção de Empresa para o Registro de Preços Visando Aquisições Futuras e Eventuais de Cadeiras de banho, cadeiras de rodas e outros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses. DO TIPO: Menor Preço. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terrço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452 3477 | CLFOR.

Fortaleza - CE, 17 de dezembro de 2020.
AUGUSTO ALVES CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.11.23.01

A Comissão Permanente de Licitação vem informar aos interessados o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação na Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2020.11.23.01, cujo OBJETO é a Contratação para continuação/conclusão da construção de uma cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Paula Pessoa, no Município de Granja/CE. ONDE FICARAM INABILITADAS as empresas: RAMILDES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.060561/0001-50; F. AIRTON VICTOR ME, CNPJ Nº 97.553.390/0001-69 e VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 24.875.938/0001-13 e HABILITADAS as empresas: PRIMER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 19.967.758/0001-21; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI ME, CNPJ Nº 35.754.462/0001-50; DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA, CNPJ Nº 07.899.728/0001-00; XL CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 16.113.155/0001-81; MANDACARU EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 27.583854/0001-02; EPP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 34.631.462/0001-29; HJS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 20.000.230/000168; LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; OCTAGON SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 26.755.997/0001-06. FSC DE VASCONCELOS EIRELI, CNPJ Nº 38.400.965/0001-71 e RSM PESSOA EIRELI, CNPJ Nº 33.159.542/0001-69. Ficando aberto o prazo para interposição de recurso previsto no art. 109, inciso i, alínea "a", lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recursos fica estabelecido o dia 28 de Dezembro de 2020, às 08h30min para Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços.

Granja-CE, 17 de Dezembro de 2020.
WILLIAM ROCHA COSTA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.17.01 SRP

O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2020.12.17.01 em Registro de Preços (SRP), sessão pública marcada para o dia 04 de Janeiro de 2021, às 08h30min, cujo Objeto é o Registro de Preços, visando Futuras e Eventuais Aquisições de oxigênio medicinal para atender as necessidades de hospital e maternidade Municipal Vicente Arruda e UPA 24 horas através da Secretaria de Saúde no Município de Granja/CE. O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja, horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 17 de Dezembro de 2020.
WILLIAM ROCHA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Groaíras, por intermédio de seu Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 49/2020, torna público a Alteração ao Edital do Pregão Presencial nº 1512.01/2020, publicado no DOU no dia 15 do dezembro de 2020, Página 189, Seção 3, cujo objeto é: aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados a frota de máquinas e veículos do Município de Groaíras-CE, conforme termo de referência. Tais alterações realizadas no referido edital está disponibilizado no link de licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Groaíras-CE, 17 de dezembro de 2020
WESLLEY RODRIGUES FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020-CP

O Município de Guaramiranga/CE, através da Secretaria de Educação, torna público aos interessados a abertura da Chamada Pública Nº 002/2020-CP. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar e Empreendedorismo Familiar Rural, para atender os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaramiranga - CE. Data para entrega da documentação para habilitação e projeto de venda será no dia 20 de janeiro 2021, às 09:30 horas. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Centro, Guaramiranga/CE ou (85) 3321-1130 de 08:00 às 12:00hs e no site: tce.ce.gov.br/licitacoes

Guaramiranga - CE, 17 de dezembro de 2020.
FRANCISCO ALISON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.05.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que estava sendo prosseguido ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.10.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia a serem prestados nas obras de reforma do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS I, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE, com abertura das propostas de preços em 21 de dezembro de 2020 às 09:00hs. Informo ainda, que na sessão serão adotados procedimentos visando às medidas de contenção do Covid-19. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonal Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3555-1235.

Jardim/CE, 17 de dezembro de 2020
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.1012-002SEMAS

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 2020.1012-002SEMAS, para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (Itm's de higiene e acolhimento), para distribuição gratuita com usuários acamados, idosos e em isolamento em combate ao Covid 19, para os benefícios eventuais, a fortalecimento dos vínculos familiares dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência - SEMAS do Município de Limoeiro do Norte/CE. A partir desta data 18 de dezembro de 2020, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 13/01/2021, às 09h00min. Início da Sessão de Disputa: 13/01/2021, às 10h00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 17 de Dezembro de 2020
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
Presidente/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2020-SEDCU

Objeto: Aquisição de kit's de material didático pedagógico para distribuição gratuita aos alunos da rede de Educação Infantil, com o objetivo de fortalecer os trabalhos desenvolvimentos pelos professores, buscando um melhor desempenho dos alunos, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e parecer pedagógico, em anexo. Tipo: Menor preço por lote. Forma de Disputa: Aberto e fechado. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 04.01.2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://billecompras.com/home/publicaccess> (acesso identificado no link - acesso público e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (85)3422.1361) das 08:00 às 11:30 horas.

Morada Nova-CE, 17 de dezembro de 2020.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020/TP

A CPL de Novo Oriente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados, que após a análise das propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços em epígrafe, decidiu que foram classificadas as seguintes propostas das empresas: Sertão Construções Serviços e Locações LTDA - EPP, Abrax Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI e Nova Construções Incorporações e Locações EIRELI e foram desclassificadas as propostas das seguintes empresas: Nascente Construções LTDA - EPP VJ Construções e Serviços EIRELI, Construtora Smart EIRELI, Bezerra e Bonfim Serviços de Construção LTDA - ME e F T Construções EIRELI - EPP, sendo vencedora a empresa Nova Construções Incorporações e Locações EIRELI, com valor total de R\$ 2.691.516,24. Os Interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109 inciso i, alínea b da Lei nº 8.666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação.

Novo Oriente-CE, 17 de dezembro de 2020
FRANCISCO OLAVO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUÍ

EDITAL Nº 1132/2020
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

A Secretária de Cultura do Município de Pacajuí/CE torna público o edital do Resultado Final de Habilitação Técnico do Edital Nº 1132/2020, resultante da Chamada Pública Nº 1132/2020. Objeto: constitui objeto do presente edital seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para concessão de subsídio mensal, nos termos do inciso II, do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. Resultado Final





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**, CERTIFICA, para os devidos fins, que o AVISO DE LICITAÇÃO, alusivo ao Edital da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.17.1-TP**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO PARA O PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE**, foi publicado no dia **18 DE DEZEMBRO DE 2020**, através de afixação no **QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - JORNAL O POVO**, conforme estabelece o Art. 21º da Lei Federal 8.666/93.

GUARAMIRANGA/CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.



FRANCISCO ALISON PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO